



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

TERMO DE REFERÊNCIA

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 07/2024

Secretaria Municipal de Administração

Secretaria Municipal de Saúde

1. DEFINIÇÃO DO OBJETO (art. 6, inciso XXIII, “a” da Lei n. 14.133/2021)

O presente termo tem por objeto contratação de empresa especializada para a realização do serviço de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, em todos o território nacional, com a disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (SELFBOOKING), devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, e faz-se necessária para atender as demandas do Município de Descanso e Fundo Municipal de Saúde de Descanso, no que tange a locomoção dos servidores e agentes públicos, no exercício de suas atividades.

Os bens/serviços objeto da contratação pretendida são considerados de natureza comum, nos termos do ar. 6º, inciso XIII da Lei 14.133/2021 e possuem as seguintes especificações:

| Item | Descrição | Un. | Percentual desconto mínimo | Valor anual estimado de passagens |
|------|--|-----|----------------------------|-----------------------------------|
| 01 | SERVIÇO DE AGENCIAMENTO DE VIAGENS, COMPREENDENDO A COTAÇÃO, RESERVA, EMISSÃO, REMARCAÇÃO, CANCELAMENTO, REEMBOLSO E FORNECIMENTO DE PASSAGENS AÉREAS NACIONAIS, COM DISPONIBILIZAÇÃO DE SISTEMA INFORMATIZADO DE GESTÃO DE VIAGENS CORPORATIVAS (SELFBOOKING) PARA O MUNICÍPIO DE DESCANSO/SC | Un. | 10% | R\$ 70.000,00 |

O valor anual estimado vem referenciado do Estudo Técnico Preliminar – ETP que compõe o processo de planejamento da contratação e leva em consideração os

Avenida Marechal Deodoro, 146 - Centro - CEP 89910-000 - Descanso/SC - Telefone: (49) 3623-0161
E-mail: compras@descanso.sc.gov.br / licitacoes@descanso.sc.gov.br



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

valores gastos no último ano com despesa de deslocamento através de transporte aéreo, bem como, a estimativa de consumo para os próximos doze meses, bem como a pesquisa de mercado para a obtenção dos valores de referência, inclusive no que se refere ao percentual de desconto mínimo a ser aplicado no cadastramento de propostas, seguindo o rito estabelecido no art. 23 da Lei 14.133/2021.

O valor estimado anual não importa em compromisso de consumo, considerando-se apenas uma estimativa, podendo sofrer variação significativa.

A taxa de desconto (percentual de desconto - %) será aplicado sobre o valor total da passagem.

O desconto concedido na licitação não será aplicado sobre o valor da taxa de embarque.

O sistema de SELFBOOKING deverá ser disponibilizado ao Município de Descanso sem quaisquer custos.

O objeto terá seu preço registrado, nos termos da Lei 14.133/2021, através do Sistema de Registro de Preços – SRP, pelo prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado por igual período, considerando o interesse público e demonstrada a vantajosidade.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, “b” da Lei n. 14.133/2021)

A fundamentação desta contratação se perfaz na necessidade da contratação de empresa agenciador de passagens aéreas devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, faz-se necessária para atender as demandas do Município de Descanso e Fundo Municipal de Saúde de Descanso, no que tange a locomoção dos servidores e agentes públicos, no exercício de suas atividades.

Neste sentido, o deslocamento dos servidores e agentes públicos figurou como a problemática apresentada pelo presente Estudo Técnico Preliminar, em que, sob quaisquer aspectos figura como necessidade ao desenvolvimento das próprias atividades, quando por exemplo, da necessidade de locomoção com mais eficiência de tempo e a distâncias maiores, a exemplificar a Capital do Estado, a cerca de 600km (seiscentos quilômetros) ou até mesmo a Capital Federal, em distância superior a 1600km (mil e seiscentos quilômetros).



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Logo, o deslocamento necessário e eficiente, permite estabelecer a conexão do Município de Descanso com suas necessidades de captação de recursos, capacitações e outras atividades oficiais, inerentes ao exercício de gestão da Administração Pública.

Os benefícios de um descolamento eficiente, rápido e seguro garante o exercício pleno das atividades de gestão, por conseguinte, o retorno de todo o investimento em melhoria de gestão, recursos, capacitação e qualificação profissional aos servidores à população do Município de Descanso/SC.

Assim, em que pese existem alternativas de transporte, o agenciamento de viagens áreas permitirá uma opção ao deslocamento em menor tempo, de forma complementar, ou quando mais viável e necessária, a localidades de maior distância, permitindo aprimoramento das atividades e do Município, estabelecendo condições ao maior desenvolvimento da comunidade.

Por fim, o objetivo ao se buscar um mecanismo eficiente de contratação, é ter estabelecida a relação necessária para que o serviço de agenciamento seja realizado de forma confiável, bem como, oportunizar a melhoria do processo de planejamento e gestão das viagens pelos servidores e agentes públicos, de forma a ser ofertado um serviço personalizado e otimizado, igualmente, no aspecto de economicidade e vantajosidade, vinculado também a práticas de inovação e tecnologia, sustentabilidade e eficiência da Administração Pública.

3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO (art. 6, inciso XXIII, “c” da Lei n. 14.133/2021)

A solução proposta é a contratação de empresa especializada para o fornecimento/prestação de serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, em todos o território nacional, com a disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (SELFBOOKING), devidamente credenciada junto aos órgãos reguladores, conforme as seguintes especificações/condições:

- A empresa contratada deverá possuir cadastro junto aos respectivos órgãos reguladores da atividade;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- A empresa contratada deverá operar com a massiva maioria das companhias aéreas, que atuam regularmente no mercado regional e nacional, especialmente no que tange ao fornecimento dos serviços junto aos aeroportos regionais, a citar o mais próximo do Município de Descanso, localizado na cidade de Chapecó/SC (Serafim Enoss Bertaso);

- A empresa deverá aplicar o valor do desconto sobre o valor total da passagem;

- A empresa contratada deverá oferecer treinamento para uso da plataforma de busca de voos para manuseio dos servidores responsáveis;

- A empresa contratada deverá disponibilizar equipe e corpo técnico especializado, para o fornecimento dos serviços, bem como disponibilizar a plataforma de consulta gratuita ao Município de Descanso/SC;

- A empresa contratada deverá disponibilizar Sistema de Passagens Corporativas, devendo o Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, do tipo Reserve, TMS ou similar, ou modelo compatível, a ser disponibilizado aos usuários do órgão participante e deverá observar, no mínimo, as seguintes características:

a) Possuir ferramenta informatizada de auto agendamento (SELFBOOKING), interligado diretamente aos sistemas das companhias aéreas nacionais, inclusive as regionais.

b) Informar todas as tarifas dentro dos parâmetros pesquisados, inclusive as tarifas promocionais, bem como as tarifas de acordos comerciais, existentes no momento da consulta e da reserva, destacando sempre a menor tarifa.

c) Efetuar reservas e solicitação de emissão “online” de bilhetes, inclusive, com emissão do “eticket” sempre realizada pela CONTRATADA.

d) Gerar relatório das pesquisas de voos em formato pdf, doc e/ou odt, informando, no mínimo, itinerário, com o aeroporto de origem e destino, conexões, escalas, preços, cias aéreas, número dos voos, data de saída e chegada, duração do voo, apresentando a opção de orçamento de ida e volta, somente de ida e múltiplos trechos, inclusão de bagagens.

e) Permitir, a critério do órgão requisitante, a inclusão ou não de despacho de bagagens nas reservas e emissões de passagens.

f) Funcionar por meio de um aplicativo que utilize a Internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

criptografado por parte dos usuários. O acesso deverá ser realizado pelo protocolo HTTPS.

g) Dispor de mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados aos órgãos solicitantes.

h) Ser em língua portuguesa.

4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, “d” da Lei n. 14.133/2021)

Os serviços de agenciamento de viagens, compreendendo os serviços de cotação, emissão, alteração, cancelamento e reembolso de bilhetes de passagens aéreas nacionais, em todos o território nacional, com a disponibilização de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (SELFBOOKING), têm natureza de bens/serviços comuns, tendo em vista que seus padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais de mercado, nos termos do art. 6º, inciso XIII, da Lei Federal nº 14.133/2021.

Considerando a execução do objeto tem-se que, ainda:

- A empresa contratada deverá disponibilizar atendimento via celular e aplicativos de mensagens para fornecimento de informações e atendimento de solicitações, em horário comercial, bem como àquelas em caráter emergencial, aos fins de semana e feriados, com o oferecimento de soluções efetivas em caráter;

- A empresa contratada deverá atender as solicitações de reserva e emissões de bilhetes de passagem em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas da aprovação da contratante do voo e horário selecionados, estando ciente da volatilidade e disponibilidade de mercado, devendo garantir máxima eficiência na execução do serviço de agenciamento, inclusive, emitindo bilhetes em caráter de urgência, excepcionalmente, devendo atender com a agilidade requerida para a solução da demanda;

- A empresa contratada deverá disponibilizar as opções de passagem por meio de sistema de busca eletrônico simples, sem necessidade de conta ou login, ou de forma simplificada, para que haja a verificação das opções existentes, bem como, os filtros de com ou sem bagagem, voos diretos ou com conexões, trecho, ida/volta, destino, dentre outros. Os preços deverão ser aqueles cobrados pelas companhias



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

aéreas, de acordo com o tabelamento, inclusive com a oferta de descontos promocionais, garantindo a esta todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar do processo licitatório;

- A empresa contratada deverá disponibilizar relatórios das passagens requisitadas, compradas, não utilizadas, remarcações, dentre outras informações.

No que tange as obrigações há de se consignar:

São obrigações do contratante:

13.1 Além das obrigações e condições estabelecidas neste Termo de Referências e em contrato, o CONTRATANTE obriga-se:

- Efetuar os pagamentos nas condições e preços pactuados;
- Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

- Notificar a Contratada sobre qualquer irregularidade encontrada na execução do objeto;

- Aplicar ao Contratado sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do Contrato;

- Prestar à Contratada, em tempo hábil, as informações e os esclarecimentos eventualmente necessários à prestação dos serviços;

- A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

São obrigações da Contratada

13.2. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes neste Termo de Referência, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Executar o objeto conforme especificações deste Termo de Referência e de sua proposta;
- Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;
- Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;
- Não contratar cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do contratante ou do Fiscal ou Gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;
- Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante;
- Comunicar ao Município, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal que atrase a entrega do objeto;
- Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo Contratante ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, aos documentos relativos à execução do serviço;
- Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;
- Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;
- Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congênere;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

- Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

- Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação nesta contratação direta;

- Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência da execução do objeto;

- Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;

- Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante

- Entregar o objeto do contrato dentro dos prazos dispostos, no local e quantidade, especificadas

- Arcar com todas as despesas referentes aos encargos trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais decorrentes da execução dos serviços objeto da contratação.

-Providenciar o credenciamento de outros estabelecimentos, caso ocorra a alteração da rede conveniada, de forma a garantir o padrão de qualidade e atendimento, em número suficiente de estabelecimentos, durante todo o Contrato, inclusive quando solicitado pelo Poder Público Municipal, se constatadas irregularidades no estabelecimento conveniado.

- As partes deverão cumprir a Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (LGPD), quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

No que tange as sanções há de se consignar:



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da contratação;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- I) Advertência, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);
- II) Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);
- III) Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei)



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

IV) Multa:

IV.1 Moratória de 2% (dois por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 15 (quinze) dias;

(a) O atraso superior a 30 (trinta) dias autoriza a Administração a promover a rescisão do contrato por descumprimento ou cumprimento irregular de suas cláusulas, conforme dispõe o inciso I do art. 137 da Lei n. 14.133, de 2021.

IV.2 Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado à Contratante (art. 156, §9º);

Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

- a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
- b) as peculiaridades do caso concreto;
- c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- d) os danos que dela provierem para o Contratante;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art.159)

A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160)

O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161)

As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

A contratação será realizada por meio de licitação, na modalidade Pregão, na sua forma eletrônica, com critério de julgamento por MAIOR DESCONTO, nos termos dos artigos 6º, inciso XLI, 17, § 2º, e 34, todos da Lei Federal nº 14.133/2021.

Para fornecimento/prestação dos serviços pretendidos os eventuais interessados deverão comprovar que atuam em ramo de atividade compatível com o objeto da licitação, bem como apresentar os seguintes documentos a título habilitação, nos termos do art. 62 da Lei Federal nº 14.133/2021:

HABILITAÇÃO JURÍDICA:

a) cópia do registro comercial, no caso de empresa individual;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

b) cópia do ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedade por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

c) cópia do Certificado de Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI);

d) cópia do decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

e) declaração do proponente de que não pesa contra si, declaração de idoneidade;

f) declaração da licitante que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas;

g) declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas;

h) declaração de que não possui vínculo de forma direta ou indireta com a Administração Pública, que impeça de contratar com o Município de Descanso/SC;

Em se tratando de Microempresas e Empresas de Pequeno Porte que tenham interesse em participar deste certame usufruindo dos benefícios concedidos pela Lei Complementar nº 123/2006, deverão apresentar a documentação disposta nas alíneas seguintes:

j) Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado da licitante ou Certidão do Registro Civil de Pessoa Jurídica, emitida em até 06 (seis) meses da data do registro da proposta;

k) Declaração de enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte emitida pela licitante;

l) as licitantes que se enquadrem como ME e/ou EPP, deverão declarar, a observância do limite de R\$ 4.800.000,00 na licitação, limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação,



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

HABILITAÇÃO FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA:

a) Comprovante de inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), se o licitante for pessoa natural, ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ), se o licitante for pessoa jurídica.

b) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Federal e com a Dívida Ativa da União, mediante apresentação da Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) Conjunta de Débitos relativos à Tributos Federais e à Dívida Ativa da União (Dívida Ativa do Instituto Nacional do Seguro Social), expedida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil;

c) Prova de regularidade fiscal com a Fazenda Estadual do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Estaduais, expedida pelo órgão competente;

d) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede da licitante, mediante apresentação de Certidão Negativa (ou Positiva com Efeitos de Negativa) de Débitos Municipais, expedida pelo órgão competente;

e) Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (CRF do FGTS), demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais, instituídos por Lei;

f) Prova de inexistência de débitos trabalhistas, mediante a apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida pela Justiça do Trabalho, conforme Lei Federal nº 12.444/2011, disponível no site: www.tst.jus.br/certidao.

g) Prova de regularidade perante a Fazenda Municipal de Descanso (órgão licitante), nos termos do art. 193 do Código Tributário Nacional, ou outra equivalente, na forma da lei;

h) declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA:

Certidão negativa de falência, recuperação judicial ou extrajudicial, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, em prazo não superior a 90 (noventa) dias da data designada para a apresentação do documento;

HABILITAÇÃO TÉCNICA:

a) Apresentação de atestado fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado de que o licitante fornece ou forneceu, sem restrições, objeto da natureza semelhante ao objeto do presente edital, comprovando aptidão para o desempenho da atividade em características, quantidades e prazos;

b) Declaração de que o licitante tomou conhecimento de todas as informações relacionadas a este edital, das condições locais para o cumprimento das obrigações objeto desta licitação, bem como, de que possui capacidade de fornecer serviços de agenciamento junto a aeroportos regionais, estando apta e autorizada a emitir bilhetes de passagens aéreas das respectivas companhias que neles operam.

c) Declaração de que possui propriedade ou licença de uso do sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (SELFBOOKING), sem ônus para o Município de Descanso/SC, conforme especificações técnicas detalhadas neste Termo de Referência, e por cujas transações deverá ser integralmente responsável;

d) Cadastro junto ao Ministério de Turismo, conforme previsão do artigo 18 do Decreto n. 7.381, de 02 de dezembro de 2010, observado o disposto no art. 22 da Lei n. 11.771/2008.

Para que as contratações oriundas deste objeto (serviço de agenciamento) se dê forma efetivamente satisfatória, a empresa vencedora deve se atentar ao cumprimento de todas as exigências previstas no instrumento convocatório e que desenvolva suas atividades com afinco, tendo suas operações relação direta e atividade pertinente ou compatível com o objeto desse termo de referência.

5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO (art. 6, inciso XXIII, “e” da Lei n. 14.133/2021)

A execução do objeto do presente terá como marco de início a assinatura do contrato, da de registro de preços ou instrumento correspondente, em que a



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

contratada deverá realizar os procedimentos, observar todos os prazos e diretrizes previstas no Estudo Técnico Preliminar e no Termo de Referência, do Edital e da Lei 14.133/2021 para que assim o objeto seja executado da melhor forma possível.

A empresa contratada deverá atender as solicitações de reserva e emissões de bilhetes de passagem em no máximo 24 (vinte e quatro) horas, contadas da aprovação da contratante do voo e horário selecionados, estando ciente da volatilidade e disponibilidade de mercado, devendo garantir máxima eficiência na execução do serviço de agenciamento, inclusive, emitindo bilhetes em caráter de urgência, excepcionalmente, devendo atender com a agilidade requerida para a solução da demanda.

A empresa contratada deverá disponibilizar as opções de passagem por meio de sistema de busca eletrônico simples, sem necessidade de conta ou login, ou de forma simplificada, para que haja a verificação das opções existentes, bem como, os filtros de com ou sem bagagem, voos diretos ou com conexões, trecho, ida/volta, destino, dentre outros. Os preços deverão ser aqueles cobrados pelas companhias aéreas, de acordo com o tabelamento, inclusive com a oferta de descontos promocionais, garantindo a esta todos os descontos e vantagens oferecidas que possam resultar do processo licitatório.

A empresa contratada deverá disponibilizar Sistema de Passagens Corporativas, devendo:

a) O Sistema de Gestão de Viagens Corporativas, do tipo Reserve, TMS ou similar, a ser disponibilizado aos usuários do órgão participante deverá observar, no mínimo, as seguintes características:

b) Possuir ferramenta informatizada de auto agendamento (SELFBOOKING), interligado diretamente aos sistemas das companhias aéreas nacionais, inclusive as regionais.

c) Informar todas as tarifas dentro dos parâmetros pesquisados, inclusive as tarifas promocionais, bem como as tarifas de acordos comerciais, existentes no momento da consulta e da reserva, destacando sempre a menor tarifa.

d) Efetuar reservas e solicitação de emissão “online” de bilhetes, inclusive, com emissão do “eticket” sempre realizada pela CONTRATADA.

e) Gerar relatório das pesquisas de voos em formato pdf, doc e/ou odt, informando, no mínimo, itinerário, com o aeroporto de origem e destino, conexões, escalas, preços, cias aéreas, número dos voos, data de saída e chegada, duração do



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

voos, apresentando a opção de orçamento de ida e volta, somente de ida e múltiplos trechos, inclusão de bagagens.

f) Permitir, a critério do órgão requisitante, a inclusão ou não de despacho de bagagens nas reservas e emissões de passagens.

g) Funcionar por meio de um aplicativo que utilize a Internet como canal de acesso, sendo exigida a utilização de senhas de acesso com armazenamento criptografado por parte dos usuários. O acesso deverá ser realizado pelo protocolo HTTPS.

h) Dispor de mecanismos de segurança que permitam garantir a autenticidade, inviolabilidade e integridade das informações, mantendo sigilo absoluto sobre informações, dados e documentos integrantes dos serviços a serem prestados aos órgãos solicitantes.

i) Ser em língua portuguesa.

Independentemente da disponibilização para o Município de Descanso/SC de sistema informatizado de gestão de viagens corporativas (SELFBOOKING) a contratada deverá, sempre que solicitado, efetuar cotação, reserva, emissão e entrega das passagens das companhias que atendam aos trechos e horários solicitados pelo órgão participante.

A contratada efetuará levantamento de todas as companhias que operam no trecho solicitado, e enviará a cotação de preços para esta solicitação. Neste documento deverão constar os respectivos horários de partida e chegada, escalas e conexões, preços e demais informações que possam interessar ao órgão participante.

Não será admitida a subcontratação do objeto contratual, qualquer necessidade de comunicação entre a contratada e a contratante será feita de maneira escrita por meio eletrônico.

É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

O prazo de vigência da contratação será de pelo menos 1 (um) ano a contar da celebração do contrato, conforme previsão no artigo 105 da lei 14.133/2021.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Vislumbra-se que o objeto da presente contratação se encontra como serviço contínuo sendo assim o presente se encontra no previsto no caput do artigo 106 da lei 14.133/2021 desde que o mesmo se enquadre nas alíneas do mesmo, *in verbis*:

Art. 106. A Administração poderá celebrar contratos com prazo de até 5 (cinco) anos nas hipóteses de serviços e fornecimentos contínuos, observadas as seguintes diretrizes:

I - a autoridade competente do órgão ou entidade contratante deverá atestar a maior vantagem econômica vislumbrada em razão da contratação plurianual;

II - a Administração deverá atestar, no início da contratação e de cada exercício, a existência de créditos orçamentários vinculados à contratação e a vantagem em sua manutenção;

III - a Administração terá a opção de extinguir o contrato, sem ônus, quando não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

De pronto cabe a Administração ao se tratar de prorrogação de contrato, deve respeitar a previsão do artigo 107 da lei 14.133/2021.

Não será exigida garantia contratual da execução.

Os preços contratados poderão sofrer reajuste, aplicando-se o índice IPCA, cuja data-base está vinculada à data do orçamento estimado, nos termos do art. 25, §7º da Lei nº 14.133/2021.

Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.

No caso de atraso ou não divulgação do índice de reajustamento, o contratante pagará à contratada a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja divulgado o índice definitivo. Fica a contratada obrigada a apresentar memória de cálculo referente ao reajustamento de preços do valor remanescente, sempre que este ocorrer.

Nas aferições finais, o índice utilizado para reajuste será, obrigatoriamente, o definitivo.



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

Caso o índice estabelecido para reajustamento venha a ser extinto ou de qualquer forma não possa mais ser utilizado, será adotado, em substituição, o que vier a ser determinado pela legislação então em vigor.

Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.

O reajuste será realizado por apostilamento.

6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO (art. 6, inciso XXIII, “f” da Lei n. 14.133/2021)

A gestão e a fiscalização do objeto contratado serão realizadas conforme o disposto no Decreto Municipal 2660/2024, que “Regulamenta no âmbito do Poder Executivo Municipal, as regras e diretrizes para a aplicação da Lei Federal n. 14.133, de 1º de abril de 2021, que dispõe sobre as licitações e contratos administrativos, e dá outras providências”, ressaltando que cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

A fiscalização de que trata este item não exclui nem reduz a responsabilidade da Contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas ou vícios redibitórios, e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Administração ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 120 Lei 14.133/2021.

Todos os contatos entre o Poder Executivo e a contratada será realizado por escrito, sempre que o ato exigir tal formalidade, sendo admitido o uso de mensagens eletrônicas.

Conforme previsão na Lei 14.133/2021 no seu artigo 117 caput “ A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por 1 (um) ou mais fiscais do contrato, representantes da Administração especialmente designados [...]”, o fiscal do presente está determinado o Documento de Formalização de Demanda, tal fiscal tem a obrigação de acompanhar a execução do contrato, verificando o fiel cumprimento das condições estabelecidas no contrato, buscando sempre assegurar os melhores resultados para a Administração Municipal.

O fiscal deverá realizar relatório de fiscalização do contrato, registrando lá todas as ocorrências relacionado à execução do contrato, quando este verificar qualquer



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

inexatidão ou irregularidade no cumprimento do contrato este deverá notificar o gestor dos contratos para que este possa realizar a notificação da contratada.

O gestor de contratos coordenará o acompanhamento do processo de fiscalização do contrato, este deverá receber os registros feitos pelo fiscal, ademais acompanhará o processo na esfera administrativa, ficando responsável por conferir prorrogações contratuais, prazos contratuais, emissão de ordem de serviço etc. O gestor deverá tomar providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão que trata o artigo 158 da lei nº 14.133/2021.

7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO (art. 6, inciso XXIII, “g” da Lei n. 14.133/2021)

O contratado deverá emitir Nota Fiscal, após a execução do objeto.

O pagamento será efetuado em até 10 (dez) úteis subsequentes a emissão da nota fiscal em condições de liquidação.

Para fins de liquidação, o setor competente deve verificar se a Nota Fiscal está em condições de liquidação, devendo tal setor também verificar se haverá retenção dos impostos devidos nós temos da legislação tributária.

Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.

Haverá retenção de todos os tributos devidos nos termos da legislação vigente.

8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR/PRESTADOR DE SERVIÇO (art. 6, inciso XXIII, “h” da Lei n. 14.133/2021)

Conforme disposto no item 4, o futuro contratado será selecionado mediante processo licitatório na modalidade pregão eletrônico, pelo Sistema de Registro de Preços, nos termos da Lei Federal n. 14.133/2021.

O critério de julgamento da licitação será de MAIOR DESCONTO SOBRE o valor total da passagem (passagem aérea + Taxa DU), levando-se em conta os preços



Município de Descanso

Estado de Santa Catarina

efetivamente praticados pelas companhias aéreas, inclusive aqueles promocionais, excluindo-se apenas o valor da taxa de embarque.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO (art. 6, inciso XXIII, “i” da Lei n. 14.133/2021)

Estima-se para a contratação almejada o valor total de R\$ 70.000,00 (setenta mil reais), conforme tabelamento previsto no item 1 deste termo de referência.

Trata-se de valor meramente estimativo, tendo por base a memória de gastos dispensados para a aquisição de passagens aéreas no último ano.

Vislumbra-se que tal valor é compatível com o praticado pelo mercado correspondente, observando-se o disposto no Decreto Municipal n.º 2660/2024, que estabelece o regulamento para a pesquisa de preços e estimativa de valores, nos termos do art. 23, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/2021.

No que tange à pesquisa de preços, com objetivo de definir o critério de julgamento, bem como o percentual mínimo de desconto, foram realizadas pesquisas junto aos portais oficiais de preços, bem como, da pesquisa de processos licitatórios de outros municípios, nos últimos 180 (cento e oitenta) dias.

Logo a definição de percentual mínimo de desconto está justificada e viabilizada através da referida pesquisa que embasou o Estudo Técnico Preliminar – ETP, anexado ao Processo Administrativo n. 07/2024.

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6, inciso XXIII, “j” da Lei n. 14.133/2021)

O dispêndio financeiro decorrente da contratação ora pretendida decorrerá da dotação orçamentária própria para o exercício financeiro vigente, considerando o Registro de Preços a ser formalizado sobre o objeto deste Termo de Referência.

Descanso/SC, 15 de março de 2024.

Maiko Daniel Bonamigo

Cargo/função: Secretário de Administração

Matrícula: 3820